

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI № 1 133 de 09 de julho de 1 975.

" Que autoriza o Executivo a alienar, por licitação diversos veiculos ".

O DR. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, — Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar, através de licitação, os veiculos abaixo especificados e caracterizados, todos de propriedade do Municipio:

- 1 (um) trator usado, marca Caterpillar, modelo D-8 registrado sob nº 34 no Cadastro do Patrimonio Municipal, doado ao municipio através do Decreto nº 4990
 de 12 de novembro de 1 974.
- l (um) caminhão usado, marca Chevrolet, ano de fabr<u>i</u> cação 1 951, registrado no Cadastro do Patrimonio Mu nicipal sob nº l (um) carroceria de madeira.
- 3 (tres) caminhões basculantes, usados marca Ford F-600, ano de fabricação 1 968, registrados no Cadas tro do Patrimonio Municipal sob nºs 14,15,16.

Paragrafo Único - Fica proibida a participação de ve readores e respetivos parentes, até o terceiro grau, na licitação a que se refere o presente artigo.

Artigo 2º — Esta Lei entrara em vigor na data de — sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, 09de julho de 1975

= ANTONIO CONDI =

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra.

FAUSTO DE MARCO Dir. Administrativo